

## EDITAL DE PREGÃO Nº 01/17

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:**  
9H do dia 03/02/2017.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** 9h15min do dia 03/02/2017.

### EDITAL DE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE CHOCOLATE E EMBALAGENS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 03 de fevereiro de 2017, junto a sala da Divisão de Licitações, localizada nos fundos da Prefeitura Municipal de Candelária, Sala 08, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE CHOCOLATE E EMBALAGENS**, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 039, de 12 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### 1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO PARA O CRAS ACONCHEGO E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE CHOCOLATE E EMBALAGENS** para a realização das oficinas de confecção de chocolates artesanais pelas Mulheres Rurais, conforme abaixo especificado:

ITEM	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	un	3000	Serviço de Confecção e impressão de cartilhas com 12 paginas, brochura, confeccionado em papel couchê 115g, colorido (brilhoso), tamanho mínimo de 21x 15 cm, referente a informações do CRAS (Arte inicial cedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social)
02	un	3	Serviço de Confecção e impressão de banner em lona com impressão colorida, acabamento em madeira, colorido, tamanho mínimo de 1,20x 1,00 metros. (arte Inicial cedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social)

03	un	01	<p><b>Kit contendo os seguintes itens e quantidades:</b></p> <p><b>300 KG - Cobertura de chocolate ao leite</b>, não fracionado, em barra de 1Kg, informação nutricional mínima por porção: Valor energético entre 134 e 135g; carboidratos entre 14 e 15g; proteínas entre 1,5 e 1,6g e gorduras totais entre 7,9 e 8.</p> <p><b>100 KG - Cobertura de chocolate branco</b>, não fracionado, em barra de 1kg, informação nutricional mínima por porção: Valor energético entre 137 e 138g; carboidratos entre 13 e 14g; proteínas entre 1,7 e 1,8g e gorduras totais entre 8,2 e 8,3.</p> <p><b>150 Cobertura de chocolate meio amargo</b>, não fracionado, em barra de 1kg, informação nutricional mínima por porção: Valor energético entre 134 e 135g; carboidratos entre 13 e 14g; proteínas entre 1,3 e 1,4g e gorduras totais entre 8,4 e 8,5.</p> <p><b>TODOS OS ITENS DEVEM SER DA MESMA MARCA, E CONTER EMBALAGEM QUE DEMONSTREM TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.</b></p>
04	Unid	05	Papel para embalar trufas, sabor brigadeiro Embalagem com 100 unidades tam 15cm x 16cm
05	Unid	03	Papel para embalar trufas, sabor morango. Embalagem com 100 unidades tam 15cm x 16cm
06	Unid	02	Papel para embalar trufas, sabor coco Embalagem com 100 unidades tam 15cm x 16cm
07	Unid	4	Papel para embalar trufas, sabor brigadeiro Embalagem com 100 unidades tam 15cm x 16cm
08	Unid	2	Luvas de procedimento, em vinil, transparente, com amido. Não contem latéx. Caixa com 100 unidades, tamanho M
09	Unid	2	Luvas de procedimento, em vinil, transparente, com amido. Não contem latéx. Caixa com 100 unidades, tamanho G
10	Unid	20	Palitos plásticos para pirulitos. Embalagem com 100 unidades
11	Unid	03	BOBINA FILME PVC TAMANHO 30CMX1000M
12	Unid	10	Sacos Transparentes 0,0050 micros tamanho 15x25cm , embalagem com 100 unid
13	Unid	3	Etiqueta de preços 22x12mm embalagem com 920 unid
14	Unid	6	Filme de Bopp colorido, 85x100cm, Pacote com 50 unidades. 2 vermelho, 2 azul e 2 rosa
15	Unid	50	Pratos de Papelão laminado

			Dimensão mínima de 25 cm de diâmetro
16	Unid	2	Fitilhos plásticos com alma metálica cortados em 8 cm (1kg)
17	Unid	2	Touca sanfonada TNT descartável simples com elástico duplo, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Embalagem c/ 100 unidades.

**1.2.** Não será aceito em hipótese alguma, serviços fora da qualidade exigida;

**1.3.** A execução dos serviços deverá ser dentro do prazo estabelecido, sob pena de sofrer sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/17  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE CANDELARIA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/17  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c) para ambos**

c.1) declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** Não apresentada a declaração da letra c.1 do item 3.3, a licitante será impedida de participar da licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro então realizará o credenciamento das interessadas.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, por item, (marca, modelo, equipamentos secundários necessários para a instalação, referências e demais dados técnicos quando for o caso).

**c)** preço unitário líquido total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A proposta financeira deverá ser apresentada por item e o julgamento ocorrerá pelo valor unitário dos itens.

**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.3.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% do valor de cada item.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

a) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4.358, de 05/09/02.

b) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

c) Declaração que de atende o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

#### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011).

**7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** A entrega dos itens licitados deverá ocorrer em no máximo de 7(sete) dias úteis contados a partir da emissão da nota de empenho, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, nas dependências do Almoxarifado central, sito à Rua Lopes Trovão, 610, centro, Candelária-RS.

**10.4** O prazo do contrato para os itens 01 e 02 será de dois meses, contados do dia posterior ao de sua assinatura, prorrogável por igual período, se necessário, sendo que o fiscal do mesmo será a Sra. Marta Maria Becker Emmel, Secretária Municipal de Assistência Social.

## **11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** O pagamento será efetuado à vista após a entrega, sob as seguintes dotações orçamentárias: Órgão 10001 2106 3339039 vínc. 3020 PSB FNAS E 10005 2147 3339030 vínc. 0001

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Quaisquer informações decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Candelária, na Divisão de Licitações, sito na Avenida Pereira Rego, nº 1665, ou pelo telefone/fax 51 3743-8106, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Divisão de Licitações.

**13.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**13.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**13.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**13.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**13.10** Todas as atas, termo de homologação e resultados relativos ao processo licitatório serão publicados na imprensa oficial para fins de ciência e intimação dos atos, qual seja, o mural do Município e o site [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br) de acordo com a Lei nº 842 de 10 de maio de 2013.

**13.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 12 de janeiro de 2017.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
Prefeito Municipal

**DIONATAN TAVARES DA SILVA**  
Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Pregão nº 01/17 foi revisado em 13 de janeiro de 2017, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

**FRANCIÉLE SCHRÖDER**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 95.508

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Data:** 12 de janeiro de 2017.

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 9H do dia 03/02/2016.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** 9H 15MIN do dia 03/02/2017.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE CHOCOLATE E EMBALAGENS**, conforme abaixo especificado:

ITEM	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	un	3000	Serviço de Confecção e impressão de cartilhas com 12 paginas, brochura, confeccionado em papel couchê 115g, colorido (brilhoso), tamanho mínimo de 21x 15 cm, referente a informações do CRAS (Arte inicial cedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social)
02	un	3	Serviço de Confecção e impressão de banner em lona com impressão colorida, acabamento em madeira, colorido, tamanho mínimo de 1,20x 1,00 metros. (arte Inicial cedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social)
03	un	01	<b>Kit contendo os seguintes itens e quantidades:</b> <b>300 KG - Cobertura de chocolate ao leite</b> , não fracionado, em barra de 1Kg, informação nutricional mínima por porção: Valor energético entre 134 e 135g; carboidratos entre 14 e 15g; proteínas entre 1,5 e 1,6g e gorduras totais entre 7,9 e 8. <b>100 KG - Cobertura de chocolate branco</b> , não fracionado, em barra de 1kg, informação nutricional mínima por porção: Valor energético entre 137 e 138g; carboidratos entre 13 e 14g; proteínas entre 1,7 e 1,8g e gorduras totais entre 8,2 e 8,3. <b>150 Cobertura de chocolate meio amargo</b> , não fracionado, em barra de 1kg, informação nutricional mínima por porção: Valor energético entre 134 e 135g; carboidratos entre 13 e 14g; proteínas entre 1,3 e 1,4g e gorduras totais entre 8,4 e 8,5. <b>TODOS OS ITENS DEVEM SER DA MESMA MARCA, E CONTER EMBALAGEM QUE DEMONSTREM TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.</b>
04	Unid	05	Papel para embalar trufas, sabor brigadeiro

			Embalagem com 100 unidades tam 15cm x 16cm
05	Unid	03	Papel para embalar trufas, sabor morango. Embalagem com 100 unidades tam 15cm x 16cm
06	Unid	02	Papel para embalar trufas, sabor coco Embalagem com 100 unidades tam 15cm x 16cm
07	Unid	4	Papel para embalar trufas, sabor brigadeiro Embalagem com 100 unidades tam 15cm x 16cm
08	Unid	2	Luvas de procedimento, em vinil, transparente, com amido. Não contem latéx. Caixa com 100 unidades, tamanho M
09	Unid	2	Luvas de procedimento, em vinil, transparente, com amido. Não contem latéx. Caixa com 100 unidades, tamanho G
10	Unid	20	Palitos plásticos para pirulitos. Embalagem com 100 unidades
11	Unid	03	BOBINA FILME PVC TAMANHO 30CMX1000M
12	Unid	10	Sacos Transparentes 0,0050 micros tamanho 15x25cm , embalagem com 100 unid
13	Unid	3	Etiqueta de preços 22x12mm, embalagem com 920 unid
14	Unid	6	Filme de Bopp colorido, 85x100cm, Pacote com 50 unidades. 2 vermelho, 2 azul e 2 rosa
15	Unid	50	Pratos de Papelão laminado Dimensão mínima de 25 cm de diâmetro
16	Unid	2	Fitilhos plásticos com alma metálica cortados em 8 cm (1kg)
17	Unid	2	Touca sanfonada TNT descartável simples com elástico duplo, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Embalagem c/ 100 unidades.

- 1. Forma de execução dos serviços:** O objeto contratado deverá ser realizado conforme descrito neste edital.
- 2. Do Pagamento:** O pagamento será efetuado à vista após as entregas.
- 3. Dotação orçamentária:** Órgão 10001 2106 3339039 vínc. 3020 PSB FNAS E 10005 2147 3339030 vínc. 0001
- 4. Do Prazo de Entrega:** A entrega dos itens licitados deverá ocorrer em no máximo 7(sete) dias úteis contados a partir da emissão da nota de empenho, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, nas dependências do Almoxarifado central, sito à Rua Lopes Trovão, 610, centro, Candelária-RS.

## ANEXO II

## PLANILHA DE QUANTITATIVO UNITÁRIO

ITEM	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	un	3000	Serviço de Confecção e impressão de cartilhas com 12 paginas, brochura, confeccionado em papel couchê 115g, colorido (brilhoso), tamanho mínimo de 21x 15 cm, referente a informações do CRAS (Arte inicial cedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social)	0,78
02	un	3	Serviço de Confecção e impressão de banner em lona com impressão colorida, acabamento em madeira, colorido, tamanho mínimo de 1,20x 1,00 metros. (arte Inicial cedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social)	88,33
03	un	01	<b>Kit contendo os seguintes itens e quantidades:</b> <b>300 KG - Cobertura de chocolate ao leite</b> , não fracionado, em barra de 1Kg, informação nutricional mínima por porção: Valor energético entre 134 e 135g; carboidratos entre 14 e 15g; proteínas entre 1,5 e 1,6g e gorduras totais entre 7,9 e 8. <b>100 KG - Cobertura de chocolate branco</b> , não fracionado, em barra de 1kg, informação nutricional mínima por porção: Valor energético entre 137 e 138g; carboidratos entre 13 e 14g; proteínas entre 1,7 e 1,8g e gorduras totais entre 8,2 e 8,3. <b>150 Cobertura de chocolate meio amargo</b> , não fracionado, em barra de 1kg, informação nutricional mínima por porção: Valor energético entre 134 e 135g; carboidratos entre 13 e 14g; proteínas entre 1,3 e 1,4g e gorduras totais entre 8,4 e 8,5. <b>TODOS OS ITENS DEVEM SER DA</b>	20.883,50

			<b>MESMA MARCA, E CONTER EMBALAGEM QUE DEMONSTREM TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.</b>	
04	Unid	05	Papel para embalar trufas, sabor brigadeiro Embalagem com 100 unidades tam 15cm x 16cm	6,87
05	Unid	03	Papel para embalar trufas, sabor morango. Embalagem com 100 unidades tam 15cm x 16cm	6,96
06	Unid	02	Papel para embalar trufas, sabor coco Embalagem com 100 unidades tam 15cm x 16cm	6,96
07	Unid	4	Papel para embalar trufas, sabor brigadeiro Embalagem com 100 unidades tam 15cm x 16cm	9,17
08	Unid	2	Luvas de procedimento, em vinil, transparente, com amido. Não contem latéx. Caixa com 100 unidades, tamanho M	18,18
09	Unid	2	Luvas de procedimento, em vinil, transparente, com amido. Não contem latéx. Caixa com 100 unidades, tamanho G	18,15
10	Unid	20	Palitos plásticos para pirulitos. Embalagem com 100 unidades	3,99
11	Unid	03	BOBINA FILME PVC TAMANHO 30CMX1000M	73,38
12	Unid	10	Sacos Transparentes 0,0050 micros tamanho 15x25cm , embalagem com 100 unid	6,06
13	Unid	3	Etiqueta de preços 22x12mm embalagem com 920 unid	5,26
14	Unid	6	Filme de Bopp colorido, 85x100cm, Pacote com 50 unidades. 2 vermelho, 2 azul e 2 rosa	51,67
15	Unid	50	Pratos de Papelão laminado Dimensão mínima de 25 cm de diâmetro	1,00
16	Unid	2	Fitilhos plásticos com alma metálica cortados em 8 cm (1kg)	21,47
17	Unid	2	Touca sanfonada TNT descartável simples com elástico duplo, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Embalagem c/ 100 unidades.	14,92

### ANEXO III

#### CONTRATO Nº ...../2017 - MINUTA

Contrato para prestação de serviços gráficos para confecção de materiais de divulgação para o CRAS ACONCHEGO e Secretaria de Assistência Social, que celebram o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa ....., com base na Lei nº 8.666/93 e conforme o Pregão nº 01/2017.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, nº. 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BUTZGE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., em ..... - RS, inscrita no CNPJ nº ....., representada neste ato pelo **Sr. ....**, na qualidade de proprietário da empresa, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e acordado o que segue:

#### DO OBJETO E DO VALOR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada deverá prestar ao Contratante o serviço abaixo descrito:

ITEM	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	un	3000	Serviço de Confecção e impressão de cartilhas com 12 paginas, brochura, confeccionado em papel couchê 115g, colorido (brilhoso), tamanho mínimo de 21x 15 cm, referente a informações do CRAS (Arte inicial cedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social)		
02	un	3	Serviço de Confecção e impressão de banner em lona com impressão colorida, acabamento em madeira, colorido, tamanho mínimo de 1,20x 1,00 metros. (arte Inicial cedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social)		

Perfazendo o total de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo Primeiro** - É de inteira responsabilidade da empresa vencedora toda e qualquer despesa que possa existir com relação a transporte, deslocamento, estadia, salários e encargos sociais entres outras despesas adicionais para a prestação dos serviços;

**Parágrafo Segundo** - Não será aceito em hipótese alguma, serviços fora da qualidade exigida;

**Parágrafo Terceiro** - A execução dos serviços deverá ser dentro do prazo estabelecido, sob pena de sofrer sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA fará jus ao valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) que será efetuado à vista, após a entrega do objeto licitado.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento previsto na Cláusula segunda será consignado no Orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 10001 2106 3339039 vínc. 3020 PSB FNAS

**CLÁUSULA QUARTA** - A nota fiscal/fatura deverá conter o número do pregão.

#### **DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

**CLÁUSULA QUINTA** - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

**Parágrafo Primeiro:** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**Parágrafo Segundo:** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**Parágrafo Terceiro:** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**Parágrafo Quarto:** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**Parágrafo Quinto:** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo Sexto:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de discrepância da prestação do serviço, em caso de vícios, defeitos ou incorreções, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

#### **DO PRAZO:**

**CLÁUSULA OITAVA** – A entrega dos itens licitados deverá ocorrer em no máximo de 7(sete) dias úteis contados a partir da emissão da nota de empenho, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, nas dependências do Almoxarifado central, sito à Rua Lopes Trovão, 610, centro, Candelária-RS.

**CLÁUSULA NONA** - O contrato vigorá a contar do dia posterior da assinatura, pelo período de dois meses, prorrogáveis por igual período se necessário, sendo que o fiscal do mesmo será a Sra. Marta Maria Becker Emmel, Secretária Municipal de Assistência Social.

#### **DOS ANEXOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como o Pregão nº 01/2017 e seus anexos.

#### **DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, ..... de 2017.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
Prefeito Municipal,  
Contratante

.....  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Ass.:

Ass.: